



**LEI Nº 3.757 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2018, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	– Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.01	– GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
Unidade Executora:	02.01.01	– Gabinete do Prefeito	
Função:	08	– Assistência Social	
Subfunção:	08.244	– Assistência Comunitária	
Programa:	08.244.0019	– ADM. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Atividade:	<b>08.244.0019. 2.182</b>	<b>- MANUT. CONV FUSSESP Nº 174/2018 - COSTURANDO O FUTURO</b>	
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00	– MATERIAL DE CONSUMO	32.740,00
Cat. Econômica:	3.3.90.48.00	– OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	7.920,00
Atividade:	<b>08.244.0019. 1173</b>	<b>- EQUIP. E MAT PERM - CONV FUSSESP Nº 174/2018 - COSTURANDO O FUTURO</b>	
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.122,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>47.782,00</b>

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício de 2018, através do convenio FUSSESP Nº 174/2018.**

**Art. 3º:** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 18 de setembro de 2018.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**